



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMODORO-PREVI
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº. 1.025/2007 - Decreto nº. 85/2007

Processo nº. 2013.01.00070P
Interessada: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Assunto: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

PARECER TÉCNICO Nº. 04/2014

I. DA PRELIMINAR

Considerando as atribuições da Unidade de Controle Interno estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.025/2007, Decreto nº. 085/2007 e Portaria nº. 101/2012, de 01/02/2012 e na Resolução Normativa nº. 013/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o requerimento solicitado a esta Unidade de Controle Interno pelo Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social solicitando parecer no processo em epígrafe com vistas à posterior remessa ao TCE-MT.

Fundam-se as explanações e apontamentos abaixo elencados pelos documentos encaminhados pelo Diretor Executivo a esta Controladoria Interna para análise.

II - DOS FATOS

O servidor **João Antônio de Oliveira**, casado, efetivo no cargo de **VIGIA**, nível "1", classe "A" lotado no FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, devidamente matriculada sob o nº. 630, requereu junto Fundo Municipal de Previdência Social sua **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso II, da CF redação da EC 41/2003 e artigo 12, II, da Lei nº. 1.413/2012.

Verificou-se o Processo de benefício previdenciário concedido pelo COMODORO-PREVI e respectivos conteúdos exigidos pela Resolução Normativa TCE/MT nº. 01/2009 (Manual de Triagem - 4º edição) conforme disposto abaixo:

Dados do Requerente:

Nome: João Antônio de Oliveira
Matrícula: 630
Cargo Efetivo: Vigia
Nível: "1"
Classe: "A"
Lotação: FUNDEB 40% - Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – COMODORO-PREVI
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº. 1.025/2007 – Decreto nº. 85/2007

R.G: 164.893 SSP/RO
 CPF: 139.152.072-68
 Data do Requerimento: 30/10/2013
 Data Início do Benefício: 18/10/2013
 Ato: Portaria nº.006/2013
 Data do Ato: 12/03/2014
 Publicação do Ato: 13/03/2014
 Espécie: Aposentadoria compulsória
 Valor Benefício: R\$ 678,00
 Regra: art.12, II, da Lei nº.1413/2012 e artigo 40, §1º,II,“b”
 da CF redação EC 41/2003.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado: RG e CPF.

Da análise dos documentos obrigatórios exigidos pela Resolução Normativa nº01/2009, constatou-se que todos os documentos estão devidamente anexados ao processo.

Compõe ainda o processo, Planilha de Cálculo dos Proventos a ser percebido pelo servidor instruindo o pagamento do benefício em seu valor proporcional.

III-DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata os autos do processo de concessão de Aposentadoria Compulsória na forma disciplinada pelo artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº. 1413/2012 do servidor "**João Antônio de Oliveira**" requerida em 30 de outubro de 2013 junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

A regra a ser observada inicialmente é a estabelecida no parágrafo no artigo 40, inciso II, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003:

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003). (grifamos)

§1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – COMODORO-PREVI
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal n.º. 1.025/2007 – Decreto n.º. 85/2007

aposentados, calculados os seus proventos a partir dos fixados no §§3º e 17:

(...)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Seguindo a mesma linha, a Lei Complementar N.º 1.413/2012 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT regrou em seu artigo 12, inciso II, o direito a concessão do aposentadoria compulsória:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do COMODORO-PREVI serão aposentados:

(...)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

O requisito legal da idade de 70(setenta) anos foi preenchido em 18/10/2013, uma vez que o servidor nasceu em 18/10/1943, conforme se verifica documento de identidade anexa ao processo.

Diante disto, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos legais e por isso faz jus a concessão do benefício de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

IV - DA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, se manifesta esta Unidade de Controle Interno pela regularidade da concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** do servidor "João Antônio de Oliveira" com direito a proventos **proporcionais**.

Os autos encontram-se regulares, em conformidade com a legislação pertinente, segundo prescreve informações do Relatório Técnico desta Unidade de Controle Interno.

Isto posto, a Unidade de Controle Interno do Município de Comodoro, no uso de suas atribuições regimentais, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao ato concessório do benefício.

Comodoro-MT, 13 de março de 2014.


Juliana Postal Franquini
 Controladora Interna

Portaria n.º. 101/2012, 01/02/2012


 14/03/2014